

RELATÓRIO DA REVISÃO DE INSPEÇÃOPODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA PROCESSO Nº 0001934-08.2009.2.00.0000

Auto Circunstanciado PODER JUDICIÁRIO DA PARAÍBA Inspeção de Revisão Portaria 68, de 28 de junho de 2011 Portaria 69, de 29 de junho de 2011 Portaria 70, de 30 de junho de 2011

Brasília, 3 de setembro de 2012.



Conselho Nacional de Justiça Inspeção no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba

ÍNDICE

Ahies	:naçao	
1 Ind	speção das Unidades de 2º Grau	4
	Departamento do Tribunal Pleno	
	Corregedoria-Geral da Justiça	
	Gabinetes dos Desembargadores	
	Turmas Recursais	
2. In:	speção das Unidades de 1º Grau – Comarca de João Pessoa	10
	1 ^a Vara Cível	
	2ª Vara Cível	
2.3.	10 ^a Vara Cível	14
2.4.	13ª Vara Cível	16
2.5.	4ª Vara da Fazenda Pública	17
2.6.	6ª Vara da Fazenda Pública	19
2.7.	3 ^a Vara da Família	
2.8.	Delegacia da Infância e Juventude-DEIJ	22
3. Ur	nidades Administrativas do Tribunal de Justiça da Paraíba	24
3.1.		
3.2.	Setor de Distribuição	25
3.3.	Setor de Informática	26
3.4.	Setor de Precatórios	38
4. Ca	ırtórios Extrajudiciais	42
	Ocorrências	
5. Er	caminhamentos Gerais	53



Apresentação

O presente auto, previsto no artigo 51 do Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça, tem por objetivo informar ao e. Colegiado os principais problemas constatados durante a Inspeção de Revisão realizada entre os dias 4 e 8 de julho de 2011 em unidades judiciais, extrajudiciais e administrativas do 1º e do 2º grau do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, nos termos das Portarias 68, 69 e 70, de 28, 29 e 30 de junho de 2011, respectivamente, da Corregedoria Nacional de Justiça, com o objetivo de instruir o **procedimento de Inspeção nº 0001934-08.2009.2.00.0000**.

Esta revisão de inspeção teve por escopo cumprir o determinado na decisão proferida pela Corregedora Nacional de Justiça, Excelentíssima Ministra Eliana Calmon, no dia 18 de fevereiro de 2011 (evento 233 do procedimento acima referido), para conferir, total ou parcialmente, o estado dos setores inspecionados em maio de 2009.



Inspeção das Unidades de 2º Grau

1.1. Departamento do Tribunal Pleno

- Os seguintes processos administrativos em trâmite no Tribunal Pleno foram verificados por amostragem:
- a) PAD 999.2009.000320-6/001: o objeto refere-se a suspeita de parcialidade e de prática de ilicitudes na condução de processos. O processo originou o Pedido de Providências 0003970-52.2011.2.00.0000, nesta Corregedoria Nacional de Justiça, tendo sido declarada a nulidade da parte dispositiva do acórdão proferido no julgamento do referido processo administrativo disciplinar pelo TJPB, para, com base no voto médio, aplicar a pena de censura à magistrada. A magistrada impetrou mandado de segurança, com pedido liminar, no Supremo Tribunal Federal, sendo concedida a liminar para suspender a decisão deste Conselho até o julgamento final do *mandamus* (eventos 25 e 46). **Sem determinação.**
- b) PAD 999.2009.000262-1/001: o objeto do feito refere-se a suspeita de parcialidade e de prática de ilicitudes na condução de processos. O processo deu origem à Revisão Disciplinar 0001523-91.2011.2.00.0000, que determinou, em 27.3.2012, o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para refazer a sessão de julgamento e votar separadamente cada uma das penas sugeridas, até que se obtenha a maioria absoluta em alguma delas (evento 233).

Determinação: o Tribunal de Justiça deverá informar o desfecho do processo administrativo disciplinar, no prazo de 15 dias.



c) PAD 999.2009.000346-1/001: o objeto do feito refere-se a suspeita de prática de manobras processuais na condução de processos. O processo deu origem à Avocação 0003651-84.2011.2.0000, em trâmite no Conselho Nacional de Justiça. Em 14.12.2010 foi determinada a avocação do referido processo administrativo disciplinar (DESP90 – evento 121). O processo se encontra com manifestação do Ministério Público Federal de 3/9/2012.

Sem determinação.

1.2. Corregedoria-Geral da Justiça

- A Corregedoria-Geral de Justiça informou que a apuração dos fatos ocorre de maneira ágil. A morosidade ocorre no Tribunal em razão do próprio trâmite do processo administrativo para julgamento.
- Nos processos administrativos disciplinares as suspeições dos desembargadores são declaradas tardiamente, transcorrendo-se mais de ano para tal declaração.
- Há três servidores exclusivamente comissionados na Corregedoria.
- Nos meses de março e setembro, a CGJ realiza auditagem e verifica quais processos estão paralisados há mais de trinta dias em todas as varas do Estado. Na sequência, é expedido ofício ao juiz para esclarecer a situação de cada processo. Todos os relatórios de auditoria são encaminhados para o Conselho da Magistratura, com parecer sobre a suficiência ou não das justificativas quanto ao atraso. Os dados sobre os atrasos, segundo a Corregedoria, são observados nos pedidos de promoção e remoção.
- Não se tem conhecimento da existência de expediente na Corregedoria para apuração de eventual desídia no



tocante à atuação dos magistrados na unidade jurisdicional.

Determinações: a Presidência do Tribunal deverá, no prazo de 30 dias:

- a) expedir comunicação orientando a todos os desembargadores que eventuais suspeições, nos processos administrativos disciplinares, deverão ser imediatamente declaradas, tão logo se tenha conhecimento do motivo; e b) proceder a um levantamento dos processos administrativos disciplinares em que houve declarações de suspeições, encaminhando cópia digitalizada integral dos autos dos anos de 2011 e 2012 a esta Corregedoria Nacional de Justiça.
 - Sindicâncias analisadas:
- a) Sindicância 200.1999.034638-5/011: liberação de valores em situações suspeitas. A mesma requerida responde pelos PADs 285522-4 e 2010.1213-8. Aguarda-se a realização de intimação para defesa prévia. Tramita na Corregedoria Nacional de Justiça a Reclamação Disciplinar 0007917-51.2010.2.00.0000 com o objetivo de acompanhar a tramitação do referido processo.

Determinação: o desfecho da sindicância será acompanhado na referida reclamação disciplinar que tramita nesta Corregedoria Nacional de Justiça.

b) Sindicância 2011.0412-1: instaurada por representação do Juiz Auxiliar Luciano Losekann, da Presidência do CNJ, na Corregedoria local, para apurar a responsabilidade de magistrado quanto à determinação de pagamento pelo apenado do aluguel de tornozeleira eletrônica.

Em outubro de 2011, o processo em trâmite no Conselho Nacional de Justiça, em razão da competência da Corregedoria Nacional de Justiça, foi encaminhado pelo Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Penitenciário a este órgão censor, para



que fosse autuada e apurada a denúncia (PP nº 6273-39.2011). Em agosto de 2012, foi proferida decisão concluindo, em síntese, pela inexistência de violação aos preceitos éticos e disciplinares aplicáveis à magistratura. Salientou-se na decisão, todavia, a obrigação do Estado de custear referido equipamento e sugeriu-se fosse recomendada a impossibilidade dessa prática. Dessa decisão foram intimados os magistrados e a Corregedoria local.

Não há determinação.

1.3. Gabinetes dos Desembargadores

- Durante a revisão da inspeção, foram visitados os gabinetes dos desembargadores abaixo relacionados:
 - -Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho
 - -Desembargador José Di Lorenzo Serpa
 - -Desembargador Romero Marcelo da Fonseca Oliveira
 - -Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti

1.3.1. Ocorrências

 Os processos, segundo o informado, poderiam ser julgados com maior agilidade, mas, por força de normatização estadual, todos os autos são remetidos ao Ministério Público. Não há regra clara quanto aos processos que necessitariam de ter essa manifestação, o que enseja movimentação desnecessária. Diante disso, diversas vezes os processos são devolvidos sem manifestação, sob o entendimento de que não haveria interesse público na causa;



- Existência de processos anteriores a dezembro de 2006 ainda não julgados;
- O relatório apresentado à equipe de inspeção do "Sistema de Controle de Processos de 2º grau", pelo Gabinete da Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti, contém dados diversos dos lançados no Sistema Justiça Aberta.

Sugestão: a Presidência do Tribunal de Justiça deverá, no prazo de 30 dias, promover a adoção de medidas/orientações que possam diminuir ou extinguir a rotina de remessa de processos em que a intervenção do Ministério Público não é obrigatória, com o objetivo de aperfeiçoar e agilizar a entrega da prestação jurisdicional, podendo, inclusive, propor alteração legislativa a respeito.

Determinações:

- I. Os Desembargadores do Tribunal de Justiça da Paraíba deverão:
- a) priorizar o julgamento de todos os processos distribuídos até dezembro do ano de 2006, em cumprimento à Meta 2 do CNJ, encaminhando relatório a esta Corregedoria Nacional no prazo de 60 (sessenta) dias; e
- b) providenciar o regular e rotineiro preenchimento das planilhas do Sistema Justiça Aberta;
- II. A Presidência do Tribunal de Justiça deverá adotar medida para que não haja disparidade entre os dados informados nas planilhas do Sistema Justiça Aberta e os dados constantes no Sistema de Controle de Processos de 2º grau.



1.4. Turmas Recursais

1.4.1. Ocorrências

- Há três turmas recursais mistas.
- Cada turma é formada pelo presidente, dois efetivos e três suplentes.
- As sessões de julgamento são realizadas uma vez por semana.
- A 1ª Turma tem julgado, semanalmente, em torno de 50 a 60 processos, enquanto as outras duas julgam uma média de 15/20 processos.
- O sistema de informática utilizado é o E-Jus, o qual transmite os processos do juízo singular para a Turma Recursal sem a necessidade de impressão e digitalização.
- Além dessas três turmas recursais situadas na Capital, há também nas comarcas de Campina Grande, Souza e Guarabira.

Determinação: O responsável pela Secretaria das Turmas Recursais deverá, no prazo de 60 (sessenta) dias, enviar relatório do E-Jus contendo o acervo de cada turma e as respectivas produtividades dos anos de 2011 e de 2012; bem como o número de funcionários (com indicação de cargos e funções).



2. Inspeção das Unidades de 1º Grau – Comarca de João Pessoa

2.1. 1^a Vara Cível

2.1.1. Ocorrências

- Estão lotados na unidade 6 servidores. Destes, 1 trabalha como assessor no gabinete do juiz.
- O acervo da unidade é de 2.561 processos (junho/2011).
- Há 403 paralisados há mais de 100 dias.
- As petições que aguardam juntada estão separadas em pastas, de acordo com o dígito do processo.
- A petição distribuída sob o nº 044592, do processo 200.2010.046.670-1, foi protocolada em 12.1.2011 e aguarda juntada; a petição distribuída sob o nº 026222-1, do processo 200.2009.013.680-1, foi protocolada em 22.11.2010 e aguarda juntada; a petição que apresenta 044084-2, protocolos relativa ao 200.2009.032.240-1, foi distribuída em 4.2.2011 e aguarda juntada. Somente em relação ao "dígito 01", verificaram-se cinco petições aguardando juntada. Constatou-se, na mesma pasta, que a petição de 014752-1. relativa protocolo ao processo 200.2008.015.500-1, foi distribuída em 24.9.2010. Em relação ao "dígito 11", foram constatadas para juntada quatro petições, sendo a mais antiga a do protocolo 00749-1, do processo 200.2009.038.181-1, de 8.4.2011. Com o "dígito 21" havia seis petições aguardando juntada, sendo a mais antiga de 21.2.2011, protocolo 048363-1, relativa ao processo 200.2009.040.462-1. Do "dígito 31", seis petições aguardando juntada, sendo algumas de janeiro de 2011 (por exemplo, a



Inspeção no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba

043968-1. relativa protocolo ao processo 200.2010.022.363-1, distribuída em 07.01.2011). A petição protocolada sob o nº 046187-1, distribuída em 27.1.2011, solicita penhora sobre dinheiro de empresa que, citada, não efetivou o pagamento do seu débito, conforme processo 200.2001.019.153-1, parte Banco Industrial e Comercial S/A contra Rumos Engenharia Ambiental Ltda e outros. Constataram-se mais petições aguardando juntada, conforme se observa nas pastas dos "dígitos: 41, 51, 61, 71, 81". Registra-se, ainda, que há grande número de petições dos "dígitos: 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09" que, inclusive, apresentam subgrupos.

- Segundo a planilha do sistema informatizado, o Dr. Josivaldo Félix de Oliveira, na data da inspeção, possuía 637 processos conclusos com excesso de prazo para despacho e 47 processos conclusos com excesso de prazo para sentença. O sistema considera excesso de prazo os processos sem movimentação há mais de 30 dias.
- Os processos conclusos são separados por dígitos e não por datas. Por amostragem, foi possível verificar a existência de processos conclusos para despacho há mais de 30 dias. São eles: 200.2008.011.084-0 (última petição protocolada em 29.03.2011 e conclusão em 23.5.2011); 200.2009.000.541-0 (última decisão 28.9.2010. despacho publicado em 29.3.2011 14.6.2011); 200.2006.053.391-2 conclusão desde (conclusos em 25.8.2010, visto em auditagem por excesso de prazo, pela Corregedoria local, março/2011 e sem despacho até a data da inspeção).
- Dentre os processos conclusos para sentença, por amostragem, destacam-se: 200.2008.025.760-9 (concluso desde 23.5.2011); 200.2008.037.394-3 (concluso para sentença no ano de 2010, passou pela auditagem da Corregedoria local em março/2011, proferido despacho determinando a conclusão dos autos



para sentença em maio/2011, retornando conclusos); Processo 200.2008.028.193-0 (sem capa de autuação e na mesma situação do processo anterior); também extraiu-se cópia dos autos 200.2008.035.096-6 que está aguardando sentença desde 31.8.2010.

Determinações:

O titular da unidade deverá:

a) no prazo de 30 dias, fornecer informações quanto ao trâmite dos processos 200.2010.046.670-1; 200.2009.013.680-1; 200.2009.032.240-1; 200.2008.015.500-1; 200.2009.038.181-1; 200.2009.040.462-1; 200.2010.022.363-1; 200.2001.019.153-1; 200.2008.011.084-0: 200.2009.000.541-0: 200.2006.053.391-2: 200.2008.025.760-9; 200.2008.037.394-3; 200.2008.028.193-0; 200.2008.035.096-6;

- b) adotar providências para promover a imediata juntada das petições;
- c) informar o acervo atual da unidade e a estratégia a ser adotada para a superação dos atrasos superiores a 100 dias; e d) priorizar o julgamento de todos os processos distribuídos até dezembro do ano de 2006, em cumprimento à Meta 2 do CNJ, encaminhando informações a esta Corregedoria Nacional no prazo de 60 (sessenta) dias.

Sugestão: poderão ser utilizadas cópias de decisões que sirvam como intimação, oficio, mandado, etc., de forma a agilizar o cumprimento das decisões e reduzir significativamente os atos cumpridos pelo cartório.

2.2. 2ª Vara Cível

2.2.1. Ocorrências

- O acervo da vara é de 4.891 processos.
- A vara não possui juiz titular desde 2004.



Inspeção no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba

- O cartório conta com seis servidores efetivos, sendo que cinco com carga horária de sete horas e um de oito horas. Há dois estagiários.
- As normas de serviços são observadas mediante utilização do Manual de Metodologia, Ordem e Padronização de Rotinas das Secretarias Cíveis, editado pela Corregedoria local.
- Existem processos em carga com advogados, Defensoria Pública ou Ministério Público há mais de um mês.
- Há uma unidade autônoma competente para a distribuição de documentos, petições, recursos, etc. capaz de identificar os casos de prevenção e distribuição por dependência.
- O Processo 8815-02.2008.811.00 está concluso desde 12.2.2010.
- Os processos 108/2002 e 129/2006 estão aguardando publicação desde 14.7.2010.
- Existem documentos aguardando juntada há mais de um mês.
- A certificação dos prazos processuais também está com atraso de um mês.
- No processo 2007/402 foi realizada audiência em 3.12.2009, tendo restado frustrada a tentativa de conciliação (fl. 82), contudo, os autos permanecem até a presente data aguardando conclusão ao magistrado.

Determinações:

I)A unidade deverá:

a) realizar um controle semanal dos processos em carga com atraso na devolução. Verificado o atraso, a serventia realizará contato telefônico, com certidão nos autos. Não ocorrendo a restituição, deverá ser expedida intimação por meio do Diário da Justiça e persistindo a situação, deverá ser expedido mandado de busca e apreensão quando for o caso, com a



comunicação do fato ao órgão competente (OAB, Corregedoria do MP ou Polícia, etc.); e

- b) priorizar o julgamento de todos os processos distribuídos até dezembro do ano de 2006, em cumprimento à Meta 2 do CNJ, encaminhando informações a esta Corregedoria Nacional no prazo de 60 (sessenta) dias.
- II) A Presidência do Tribunal de Justiça deverá:
- a) informar, em 30 (trinta) dias, acerca de titularização de magistrado para a vara; e
- b) providenciar a realização de mutirão, inclusive com deslocamento de servidores do 2º grau, dividindo-se os grupos por frentes de trabalho e em dois turnos a fim de atualizar a juntada de petições, a publicação, a certificação dos prazos, etc. Poderão ser utilizadas cópias de decisões que sirvam como intimação, ofício, mandado, etc., de forma a agilizar o cumprimento das decisões e reduzir significativamente os atos a serem cumpridos pelo cartório.

2.3. 10^a Vara Cível

2.3.1. Ocorrências

- Segundo o Sistema Justiça Aberta, o acervo da vara, no mês de junho/2011, é de 2.314 processos;
- Há três servidores na unidade e 173 processos paralisados há mais de 100 dias.
- O responsável pelo cartório, o técnico-judiciário Ronaldo de Medeiros Cantalice Júnior, foi indagado sobre o Processo 200.2007.010.807-7. Esclareceu que, na ausência de magistrado, ocorre substituição após designação do tribunal. Informou serem comuns as substituições, normalmente pelo prazo de um mês, com exceção de fevereiro/2011, em que o magistrado Josivaldo Félix de Oliveira atuou na unidade por uma



semana. Informou o servidor que o magistrado, de seu gabinete na 1ª Vara Cível da comarca de João Pessoa, solicitou fosse lhe encaminhado o indicado processo, que se encontrava com vista ao Ministério Público, mas ainda em cartório. Remetidos os autos ao Dr. Josivaldo, o processo voltou sentenciado após aproximadamente oito dias. Da sentença constava determinação de "imediata" expedição de mandado de imissão de posse. Esclareceu o declarante nos que normatização do TJPB somente se expedem mandados de "imediato" quando há expressa determinação do juiz nesse sentido. Na data anterior à da inspeção, o TJPB suspendeu a imissão na posse, razão pela qual o declarante desde logo repassou a informação para a Central de Mandados:

• Analisado o Processo 200.2004.057.378-0, verificou-se não constar nos autos pedido de realização de penhora on line (BacenJud). Contudo, tal penhora foi determinada de ofício pelo Magistrado Josivaldo que respondia pela unidade em substituição. No processo há despacho do Magistrado Josivaldo datado de 28.4.2010; petição protocolizada em 4.5.2010; e conclusão em 23.8.2010, tendo sido proferido despacho e assinado alvará de autorização.

Determinações:

- I) O titular da unidade deverá:
- a) no prazo de 30 dias, informar o acervo atual da unidade e a estratégia a ser adotada para a superação dos atrasos superiores a 100 dias; e
- b) priorizar o julgamento de todos os processos distribuídos até dezembro do ano de 2006, em cumprimento à Meta 2 do CNJ, encaminhando informações a esta Corregedoria Nacional de Justiça no prazo de 60 dias.



- II) O Corregedor-Geral de Justiça deverá, no prazo de 15 dias, instaurar procedimento administrativo em face do Magistrado Josivaldo Félix de Oliveira, para apurar possíveis irregularidades praticadas nos Processos 200.2007.010.807-7 e 200.2004.057.378-0/001.
- III) O Tribunal de Justiça deverá informar, em 30 dias, a esta Corregedoria Nacional de Justiça a previsão de criação de novos cargos assim como a perspectiva de lotação de novos servidores na unidade.

2.4. 13^a Vara Cível

2.4.1. Ocorrências

- O titular da unidade é o Juiz Antônio Sérgio Lopes (antigo titular do Juizado Geisel), que se encontrava em férias no dia em que a unidade foi inspecionada.
- No Sistema Informatizado consta a movimentação "08", que possibilita que os autos conclusos retornem ao cartório para juntada de petição de substabelecimento ou solicitando julgamento, sem prejudicar a conclusão anterior.
- Segundo o sistema Justiça Aberta, em junho/2011, constam 2 servidores lotados na unidade e o acervo de 2.375 processos.
- O magistrado possui 1.033 processos conclusos para despacho e 49 para sentença.
- Os processos conclusos ao gabinete são separados por antiguidade, sem prejuízo do atendimento dos processos com prioridade.
- Havia processos remetidos à contadoria há mais de um ano.

Determinações:

I) O titular da unidade deverá:



- a) providenciar imediatamente um levantamento de todos os processos remetidos à Contadoria e adotar medidas para a cobrança daqueles que ali permanecem há mais de 30 dias; e b) priorizar o julgamento de todos os processos distribuídos até dezembro do ano de 2006, em cumprimento à Meta 2 do CNJ, encaminhando informações a esta Corregedoria Nacional no prazo de 60 (sessenta) dias.
- II) A Presidência do Tribunal de Justiça deverá informar, em 30 dias, a esta Corregedoria a previsão de criação de novos cargos assim como a perspectiva de lotação de novos servidores na unidade.

2.5. 4ª Vara da Fazenda Pública

2.5.1. Ocorrências

- O acervo da unidade é de 2.665 processos. Desses,
 1.102 estão conclusos com excesso de prazo.
- Antes da vigência da Lei de Organização Judiciária do Estado (LOJE), em vigor desde março de 2011, havia cerca de 5.000 processos na vara.
- A unidade apresenta boa organização, condições normais de trabalho, computadores suficientes e demais equipamentos.
- Existe livro de carga de processos para advogados.
- O controle de carga para oficiais de justiça é feito pela Central de Mandados.
- Há cinco servidores efetivos, sendo um chefe de cartório (analista judiciário) e um assessor do magistrado.
- Há processo de desapropriação ajuizado há 22 anos que, após reclamação apresentada no CNJ, restou sentenciado.
- Foram analisadas as seguintes ações civis públicas: a)
 Ação Civil Pública 2002010028565-5 (Ministério Público x Estado da Paraíba) ação relacionada ao custeio da



Inspeção no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba

UTI neo-natal do Hospital Edson Ramalho, além do custeio e/ou aquisição de aparelhos hospitalares. Concedida tutela antecipada em parte para que o Estado repassasse à UTI R\$ 800.000,00 (fl. 103). O Tribunal manteve a concessão da tutela. A fl. 136, verificou-se equívoco na data da conclusão, que foi prontamente retificado, pois constava o dia 4/10/11, sendo a data correta o dia 4/11/10; b) Ação Civil Pública 2002009040328-4 (Defensoria Pública da Paraíba x Estado da Paraíba) – pedido para que o "Presídio do Roger" tivessem disponibilizados equipe de saúde, remédios e equipamentos. Indeferida a liminar, foi determinada a especificação de provas. O processo está concluso desde 19/10/10; c) Ação Civil Pública 2002003032161-2 (Ministério Público x Três Lagoas Comercial de Combustíveis LTDA) – autos em fase de execução no importe de R\$ 74.234,09. Deferido o pedido de BACENJUD em 28/02/11, os autos aguardam o cumprimento de tal providência; d) Ação Civil Pública 2002010-2 360-3 (Associação das Vítimas de Trânsito -ADVAT x ENERGISA Paraíba Distribuidora de Energia S/A) – Há sentença extinguindo o feito sem análise do mérito por ilegitimidade do autor. Interposto recurso, foi negado provimento. Autos conclusos desde 3/12/2010; e) Ação Civil Pública 2002008015148-9 (Ministério Público x Geraldo Batista dos Santos e outros) requerido o sobrestamento do feito, pois o réu, Geraldo Batista dos Santos, se encontrava em fase terminal. Posteriormente, ocorreu o seu falecimento. Processo concluso desde 22/2/2011 para intimação dos outros réus.

Determinações:

O titular da unidade deverá:

 a) no prazo de 30 (trinta) dias, informar esta Corregedoria Nacional acerca do andamento dos processos mencionados;



- b) no prazo de 30 dias, informar o acervo atual da unidade e a estratégia a ser adotada para a superação dos atrasos superiores a 100 dias; e
- c) priorizar o julgamento de todos os processos distribuídos até dezembro do ano de 2006, em cumprimento à Meta 2 do CNJ, encaminhando informações a esta Corregedoria Nacional no prazo de 60 (sessenta) dias.

2.6. 6ª Vara da Fazenda Pública

2.6.1. Ocorrências

- O titular da unidade é o Juiz Aluísio Bezerra Filho, que está convocado pelo Tribunal de Justiça da Paraíba, pelo prazo de 60 dias, para substituir desembargador.
- O acervo da unidade é de 2.323 processos (junho/2011).
- Estão lotados 5 funcionários na vara.
- No início, a unidade era especializada em processos de improbidade administrativa. Atualmente, não existe mais essa diferenciação, sendo os processos distribuídos igualitariamente a todas as unidades com competência para processar e julgar os feitos pertinentes à matéria fazendária.

Determinação: o magistrado deverá priorizar o julgamento de todos os processos distribuídos até dezembro do ano de 2006, em cumprimento à Meta 2 do CNJ, encaminhando informações a esta Corregedoria Nacional no prazo de 60 (sessenta) dias;



2.7. 3ª Vara da Família

2.7.1. Ocorrências

- No cartório existem apenas três servidores (o escrivão é o técnico judiciário que assessora a magistrada) e uma estagiária.
- As audiências ocorrem às terças-feiras, quartas-feiras e quintas-feiras à tarde. Excepcionalmente, há audiências às segundas-feiras.
- Na semana da inspeção, foram distribuídas 33 iniciais.
 O prazo médio de autuação é de três dias.
- Devido à escassez de servidores no cartório, existe dificuldade no preenchimento do Sistema Justiça Aberta.
- São aproximadamente 70 sentenças proferidas mensalmente.
- A publicação é feita em 15 dias.
- O prazo para expedição de mandados de citação é de 30 dias.
- O Juízo da 3ª Vara de Família apresenta boa organização, condições normais de trabalho, com computadores e demais equipamentos.
- Há necessidade de colocação de uma máquina copiadora, pois a mais próxima fica no 5º andar do prédio e este cartório está localizado no 2º andar.
- A carga de processos está organizada. Há pastas individualizadas (advogado, MP e DP). A unidade controla os prazos para que não haja excesso em sua devolução.
- O controle de carga do oficial de justiça é feito por meio da Central de Mandados existente no fórum.
- Em maio de 2011, foi encaminhado ofício ao tribunal, solicitando a realização de mutirão no cartório, mas até a presente data não houve resposta. Ressalte-se a



necessidade de tal ato devido ao grande volume de processos e a falta de servidores na unidade.

Determinações:

- I) O titular da unidade deverá:
- *a)* providenciar, no prazo de 30 (trinta) dias, o lançamento mensal dos dados atualizados no sistema Justiça aberta, encaminhando-se ao final relatório estatístico do acervo da unidade a esta Corregedoria Nacional; e
- b) priorizar o julgamento de todos os processos distribuídos até dezembro do ano de 2006, em cumprimento à Meta 2 do CNJ, encaminhando informações a esta Corregedoria Nacional no prazo de 60 (sessenta) dias;
- II) O Tribunal de Justiça deverá:
- a) informar, em 30 dias, a esta Corregedoria a previsão de criação de novos cargos assim como a perspectiva de lotação de novos servidores na unidade;
- b) providenciar a cessão de servidores para atuar em mutirão, nesta unidade, no prazo de 180 dias, dividindo-se os grupos por frentes de trabalho e em dois turnos a fim de atualizar a juntada, a expedição de ofícios e mandados, a certificação dos prazos e a atualização de fases no sistema, de modo que os relatórios emitidos reflitam a realidade do acervo da unidade. Após, poderão ser utilizadas cópias de decisões que sirvam como intimação, oficio, mandado, etc., de forma a agilizar o cumprimento das decisões e reduzir significativamente os atos cumpridos pelo cartório; e
- c) verificar a possibilidade de disponibilizar máquina fotocopiadora na unidade.



2.8. Delegacia da Infância e Juventude-DEIJ

2.8.1. Ocorrências

- Segundo o informado, esta unidade funcionava em outro local, com condições mais precárias do que as verificadas durante a inspeção.
- A competência da delegacia abrange atos infracionais praticados por menores.
- Os bens apreendidos permanecem na delegacia até o oferecimento da denúncia.
- O Centro Educacional do Adolescente de João Pessoa -CEA é o estabelecimento onde os agentes policiais mantêm os menores recolhidos. Lá, é realizada uma triagem e comunicada à autoridade policial apreensão, que muitas vezes demora mais de 24 horas, recolhidos permanecendo menores OS estabelecimento que não apresenta condições adequadas de segurança e higiene, a exemplo do que foi verificado na cozinha do estabelecimento.
- Não há informação quanto ao número de funcionários lotados na unidade.
- Em uma cela, estavam recolhidos dois adolescentes de 15 e de 17 anos, sendo que o mais novo se encontrava recolhido há três dias.
- A Delegacia existe desde o final de 2009, sendo composta por uma garagem, uma sala de recepção, a sala da Delegada e, nos fundos, uma cozinha e duas celas, com aproximadamente 12 metros quadrados cada, em péssimas condições de higiene.
- Destaca-se denúncia feita por um agente de polícia de que na Delegacia de Repressão aos Crimes contra Infância e Juventude havia apenas um veículo da polícia. Na época das eleições de 2010, esta delegacia recebeu uma viatura descaracterizada do Governo



Federal para ajudar nas investigações. Entretanto, tal viatura foi posteriormente caracterizada e o outro veículo existente foi retirado sem explicações. A delegacia passou então a contar outra vez com um único veículo. Não houve explicações quanto ao ocorrido.

 Há dúvida sobre a existência ou não de verba da Secretaria de Segurança Pública destinada aos agentes de investigação e, caso exista, o motivo do não repasse.

Determinações:

A Presidência do Tribunal de Justiça deverá:

- a) encaminhar ofício à Secretaria de Segurança e Defesa Social da Paraíba noticiando a fragilidade da segurança e as precárias condições da delegacia visitada e solicitando a adoção de providências; e
- b) expedir ofício ao Secretario Estadual do Desenvolvimento Humano do Estado da Paraíba, noticiando as precárias condições encontradas no Centro Educacional do Adolescente de João Pessoa, instituição vinculada à Fundação de Desenvolvimento da Criança e do Adolescente (FUNDAC), que, por sua vez, é órgão da referida Secretaria. Deverão ser solicitadas providências para que sejam imediatamente comunicadas as apreensões de menores à Delegacia da Infância e Juventude e, ainda, promovidas as melhorias necessárias nas instalações da instituição.



3. Unidades Administrativas do Tribunal de Justiça da Paraíba

3.1. Diretoria de Tecnologia da Informação - DITEC

3.1.1. Ocorrências

- Analisando o relatório fornecido pela DITEC sobre ações de improbidade administrativa, observou-se incorreção na classificação das ações, sendo detectados inúmeros equívocos em casos que não se relacionam com matéria de improbidade (consulta realizada diretamente no sítio do Tribunal de Justiça).
- Foram constatadas ações populares em andamento cujas distribuições ocorreram há mais de 10 anos.

Determinações:

A Presidência do Tribunal de Justiça deverá, no prazo de 30 dias:

- a) adotar providências para corrigir a classificação das ações, notadamente em relação às ações civis públicas por atos de improbidade administrativa, informando a Corregedoria Nacional o resultado das providências adotadas; e
- b) providenciar um levantamento acerca de todas as ações civis públicas e ações populares em trâmite nos Gabinetes dos Desembargadores, com seus respectivos andamentos, e, em seguida expedir comunicação a todos os Gabinetes de Desembargadores enfatizando a necessidade de ser priorizado o julgamento dos processos distribuídos até dezembro do ano de 2006, em cumprimento à Meta 2 do CNJ, encaminhando



informações a esta Corregedoria Nacional no prazo de 30 (trinta) dias.

3.2. Setor de Distribuição

- Um das novas diretrizes das inspeções realizadas pela Corregedoria do CNJ é o conhecimento acerca da distribuição de processos, verificando-se os procedimentos e as funcionalidades sistêmicas dessa rotina de trabalho.
- O Sistema Processual do TJPB é denominado SISCOM/CPJ, para processos físicos em 1º e em 2º grau. O referido software foi obtido externamente. O sistema foi desenvolvido em Linguagem Natural e o banco de dados utilizado é o Adabas. O TJPB tem previsão de implantação do sistema PJe, desenvolvido pelo CNJ, a partir de setembro de 2011, para os processos originários.
- Área de Negócio: a) as informações relativas à distribuição de processos foram obtidas com o Sra. Carmem Lucia Fonseca de Lucena, Diretora da Diretoria Judiciária; b) a área de Distribuição do TJPB é de responsabilidade da Vice-Presidência do Tribunal; c) as características das regras de distribuição de processos no TJPB em razão do momento que o tribunal se encontra de migração de um ambiente para outro, com a adoção do PJe, não serão feitas. A principal razão é de não se ter identificado nenhuma recomendação significativa ou problemática para ser ajustada no atual ambiente operacional e consequentemente possuir tempo hábil para ser implementada.

Determinação: O Tribunal de Justiça deverá informar, em 30 (trinta) dias, acerca da efetiva implantação do sistema PJe para os processos originários.



3.3. Setor de Informática

- Durante a visita de revisão da inspeção realizada no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no período de 6 a 8 de julho de 2011, foi realizado levantamento da situação de Governança da área de Tecnologia da Informação.
- O objetivo da inspeção é contribuir para o aperfeiçoamento da gestão tecnológica dos tribunais onde a área de Tecnologia da Informação, que é cada vez mais estratégica no âmbito do Poder Judiciário, agregue valor em beneficio da prestação jurisdicional.
- O foco da inspeção realizada pela Corregedoria Nacional de Justiça desenvolveu-se a partir da análise de aspectos de planejamento, gestão de pessoas, segurança da informação, sistemas, aquisições e conformidade às resoluções do Conselho Nacional de Justiça, no âmbito da Tecnologia da Informação.
- Os aspectos considerados na inspeção sobre Governança de TI foram:
- 1) Planejamento Estratégico verificar se o Tribunal possui Planejamento Estratégico, conforme Resolução CNJ nº 70; também, se seguem as Resoluções nºs 90 e 99 quanto ao PDTI e a existência de Comitê Gestor de TI. Nessa ótica, pretendeu-se avaliar se as ações e as necessidades da área de TI se encontram em harmonia com o planejamento estratégico institucional;
- 2) Gestão de Pessoas verificar as recomendações sobre gestão de pessoas do CNJ acerca do preenchimento de cargos (Resolução CNJ nº 88), e outra especifica para área de TI (Resolução CNJ nº 90);
- **3) Segurança da Informação** verificar como o Tribunal trata este item, constante de duas Resoluções do CNJ: nº 90 (art. 13) e nº 91 (capítulo 6, trilhas de auditorias);



Inspeção no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba

- **4) Sistemas** área sensível em que se verificará como o Tribunal trata sua política de sistemas, com o uso de metodologia, equipe de desenvolvimento e implementações das Resoluções do CNJ, tais como: nº 65 (Número Único), nº 46 (Tabelas Processuais Unificadas), nº 112 (Controle de Prazo de prescrição) e nº 121 (Divulgação de informações processuais na Internet). E também a integração entre as 1ª e 2ª instâncias;
- 5) Contratação Externa verificação por amostragem das contratações realizadas pelo Tribunal com o objetivo de implementação de processo de trabalho formalizado de contratações de bens e serviços de TI, bem como de gestão de contratos, buscando a uniformização de procedimentos, conforme recomenda o Tribunal de Contas da União no Acórdão 1.603/2008 Plenário;
- **6) Orçamento** verificação de que o orçamento da área de TI esteja alinhado com os objetivos estratégicos do Tribunal.

• Do Resultado da Inspeção:

1) Quanto ao Planejamento Estratégico: a) o TJPB possui uma área estruturada de Planejamento Estratégico e uma Diretoria de Gestão Estratégica, criada pela Lei nº 9.316, de dezembro de 2010. O Planejamento Estratégico foi estabelecido anteriormente à criação da área, com sua regulamentação 2009 pela Resolução em Inicialmente, o Tribunal criou uma comissão multidisciplinar elaboração, а partir da Comissão Modernização e Gestão do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, criada pela Portaria nº 1.453, instituindo o Grupo de Apoio ao Planejamento Estratégico com a Portaria nº construção do planejamento participação bastante abrangente, com o Presidente, Vice-Corregedor-Geral da Justica, Desembargador, Juiz Auxiliar da Presidência, Juiz Auxiliar da Corregedoria, Secretário-Geral, Secretária de Recursos Secretário de Planejamento e Finanças, Humanos.



Inspeção no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba

Secretário Administrativo, Secretária de Tecnologia e Ciência da Informação e um Consultor Jurídico. A adotada pelo tribunal metodologia foi 0 Balanced Scorecard (BSC), e a sua elaboração contou com o apoio da consultoria Fundação Getúlio Vargas (FGV); b) o Planejamento Estratégico do TJPB não apresentou um documento completo, com análise de ambientes interno e externo, e identificação dos Pontos Fortes, Pontos Fracos, Oportunidades e Ameaças. A não identificação desses elementos pode levar a instituição ao risco de não conseguir atuar de forma eficiente para atingir os objetivos estabelecidos: No Mapa Estratégico, c) Recursos, estabelece-se explicitamente a preocupação com a área de TI, com definição do tema Infraestrutura e Tecnologia e dois objetivos estratégicos: "Garantir a infraestrutura apropriada às atividades administrativas e judiciais" e "Garantir a disponibilidade de essenciais de TI". Esses objetivos demonstram preocupação explícita com a importância que a Tecnologia da Informação ocupa no TJPB; d) no âmbito do Planejamento Estratégico do TJPB não foi encontrada nenhuma evidência relativa ao acompanhamento e à divulgação dos resultados alcançados; e) no tocante ao Planejamento Estratégico de TI (PETI), estabeleceu-se que os tribunais elaborassem seus PDTI até 31/03/2009. No Objetivo Estratégico: "Garantir o alinhamento estratégico em todas as unidades do Judiciário" definiu-se nas ações sugeridas a elaboração de um novo Projeto intitulado: Projeto Nova TI. Em março de 2011, foi publicada a aprovação do Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, período 2011-2014, com sua disponibilização no site do TJPB. Quanto ao alinhamento do PETI ao Planejamento Estratégico do TJPB não foi indicado de forma clara como seria realizado. Porém, em todo o documento, é nítida a preocupação de que as prioridades e as demandas a serem atendidas pela área deverão ser definidas pela alta



Inspeção no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba

Administração do Tribunal. Além disso, verificou-se sua concepção e sua elaboração pela própria área de TI, sem envolvimento de outros segmentos do tribunal; f) todo o processo de elaboração do PETI, apesar da participação de outros segmentos do Tribunal, teve uma organização e disseminação da metodologia internamente a ser utilizada na concepção do planejamento de forma bastante louvável; **g)** foi instituído em março de 2011, pelo Ato da Presidência nº 23, o Comitê Diretivo de Tecnologia da Informação - CDTI, subordinado a um juiz auxiliar da Presidência, contando ainda com representantes de todos os segmentos do Tribunal. Somado a esse Comitê foi criado na mesma data um Comitê de Magistrados para Tecnologia da Informação (CMTI) para atuar nas definições do universo jurídico do Tribunal. A composição desses dois comitês, apesar do caráter multidisciplinar recomendado pelo Art. 12 da Resolução nº 90 do CNJ, não possui o envolvimento da alta Administração е nem de magistratura de 20 grau representante da (Desembargador). A participação da alta Administração nesses comitês é obrigatória em consonância com o Acórdão 2.308/2010 - Plenário do TCU, que estabelece, outras recomendações, a obrigatoriedade participação da alta Administração na condução dos rumos da área da Tecnologia da Informação; h) no processo de monitoramento de desempenho da gestão e uso de TI foi verificado que no passado esse segmento era deficiente. Porém, com o estabelecimento do PETI, ano de 2011, a área ΤI de criou instrumento de medição acompanhamento: Plano de Métricas (PETI 2011 – 2014), inclusive com medições realizadas e em vias de ser divulgadas. Os indicadores, metas e resultados da gestão de TI foram apresentados com evidências, disponibilizando links para confirmação dos fatos. A confecção do PETI demonstra que o TJPB avançou significativamente para o aprimoramento de sua gestão. Medir informar е permanentemente são um desafio que a área de TI deve



Inspeção no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba

buscar incessantemente com vistas a atingir um grau de maturidade e profissionalismo necessários no mundo moderno; i) a área de TI, denominada de DITEC, está em linha direta com a alta Administração do Tribunal, o que representa um fato relevante de uma boa governança; i) o TJPB possui uma estrutura organizacional que, apesar de contemplar diversos segmentos da moderna administração em TI, não prevê os aspectos de funcionamento de governança de uma área como um todo, apresentando-se timidamente. E necessário que o TJPB busque o aprimoramento constante de suas atividades de TI e consequentemente melhore a sua estrutura. Igualmente, o definição **TJPB** possui uma de papéis responsabilidades da área de TI, porém, não apresenta a sua descrição que é fundamental na administração de uma área de TI; k) no aspecto inventário dos ativos de informática (dados, hardware, software e instalações), verificou-se que o controle patrimonial, apesar de possuir um software instalado, não é efetivo e não possui rastreabilidade dos equipamentos disponibilizados. Em um relatório de prestação de contas anual formal, os ativos de informática devem ser relacionados. O correto é que esse relatório apresente os conjuntos de informações. O CNJ, na Resolução nº 90/2009 (Art. 9º, § 2º, e Art. 10) previu que o aperfeiçoamento e os procedimentos de inventário de ativos de informação sejam inventariados e tenham um proprietário responsável.

2) Quanto à Gestão de Pessoas: O TJPB possui uma Diretoria de Tecnologia da Informação, com estrutura organizacional tímida. Somada a isso, a estrutura de pessoal, no requisito quantitativo de servidores efetivos, é deficitária e não possui uma descrição de perfil profissional voltado para a área de Tl. Atualmente, a Diretoria conta com 59 (cinquenta e nove) profissionais que compõem o quadro da área, mais 32 (trinta e dois) terceirizados. Do quadro efetivo, são 26 (vinte e seis) servidores, 18 (dezoito) comissionados e 15 (quinze) requisitados. A



Inspeção no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba

Resolução CNJ nº 88/2009, no seu artigo 2º, § 2º, define que "pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos cargos em comissão deverão ser destinados a servidores das carreiras judiciárias". A avaliação desse ponto demonstra que o quadro de TI não atende a ocupação dos cargos comissionados com servidores do quadro efetivo. A Resolução CNJ nº 90/2009 dispõe, nos seus artigos 2º e 3º, sobre o quadro de pessoal de TI. No art. 2º, §§1º e 2º, é definido que "as funções gerenciais e as atividades estratégicas devem ser executadas, preferencialmente, por servidores efetivos do quadro permanente". E trata como estratégicas: Governança de Gerenciamento de Projetos de TIC; Análise de Negócio; Segurança da Informação; Gerenciamento Infraestrutura e Gestão dos Serviços Terceirizados de TIC. A avaliação desse ponto demonstra que o Tribunal não cumpre tal deliberação, possuindo atividades ocupadas por técnicos comissionados е externos do quadro servidores, além de não indicar definição formal das atividades. A estrutura de pessoal no requisito quantitativo é significativamente insatisfatória servidores efetivos considerando a Resolução CNJ nº 90, Anexo I, que estabelece o número de usuários de recursos de TIC entre 3.001 e 5.000, sendo o mínimo necessário de profissionais do quadro permanente de 120 servidores, quantitativo a ser atingindo até 2014. Em informações de 2011, há cerca de 4.000 usuários, dados da base de Governança de TI do CNJ, informado pelo próprio Tribunal. Com o quadro de apenas 26 servidores efetivos, está longe de ser alcançado o ideal, o que compromete a execução das atividades da área. A Resolução CNJ nº 90, art. 3º, estabelece a elaboração e a implantação de plano anual de capacitação. O TJPB possui Plano de Capacitação elaborado pela área de TI e aprovado pela Presidência. Tal plano deve ser permanente e estar de acordo com o art. 3º da Resolução nº 90, do CNJ, observando-se as práticas contidas nas Normas Técnicas – ITGI – Cobit 4.1, PO7.2



Inspeção no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba

Competências pessoais e PO7.4 - Treinamento do pessoal. O TJPB não dispõe de quadro específico para a área de Tecnologia da Informação. Essa situação é preocupante já que a área é demandada de ações técnicas específicas e responsabilidades enormes frente às novas realidades do Poder Judiciário.

3) Quanto à Segurança da Informação: o TJPB não tem uma Política de Segurança da Informação instituída, existindo apenas um projeto em andamento. Cabe a esse projeto manter-se alinhado às normas existentes. O escopo de uma Política de Segurança da Informação deve incluir: requisitos de Capital Humano; Ambiente Físico; Ambiente Lógico; Auditoria; Gerenciamento de Riscos; Plano de Continuidade de Negócio e Divulgação das Regras em consonância com a Resolução CNJ nº 90/2009, art. 13, que estabelece a elaboração e a aplicação da Política de Segurança da Informação com alinhamento às diretrizes nacionais. O art. 13 da Resolução CNJ nº 90/2009 estabelece a Política de Segurança da Informação com sua elaboração e aprovação por um Comitê Gestor. O TJPB deverá aperfeiçoar seu Comitê Diretivo de TI (CDTI) para essa política, estabelecendo regulamentar comprometimento de toda a instituição. A Resolução CNJ nº 90/2009, art. 10, indica o uso de melhores práticas. Os processos de Gestão de Configuração, Gestão Mudanças e Gerência de Incidentes de Segurança são boas práticas, mas não se obteve evidências de suas definições. O processo de Classificação da Informação tem por objetivo criar critérios de termos de valor, requisitos legais, grau de sensibilidade, grau de criticidade e necessidade de compartilhamento dos dados. O TJPB não tem nenhuma referência sobre esse tema. Finalmente, as execuções das atividades de Segurança da Informação, Arquitetura de Dados, Administração de Banco de Dados, Gestão e Configuração de Software e Arquitetura de Software, que são áreas estratégicas da área de TIC e definidas na Resolução nº 90/2009, art. 2º, §§1º e 2º,



Inspeção no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba

devem, preferencialmente, ser executadas por servidores efetivos do quadro permanente do Tribunal. Esta não é a realidade do TJPB, visto que são executadas as atividades por comissionados. Somado a isso, não existem as atribuições na estrutura organizacional da área de Tl. As atividades de Segurança da Informação, Arquitetura de Dados, Administração de Banco de Dados, Gestão e Configuração de Software e Arquitetura de Software devem ser contempladas no estudo de uma nova estrutura da área de Tl.

Outro ponto a ser reforçado é que o Plano de Capacitação da área de TI não pode deixar de incluir conteúdos voltados para a área de Segurança da Informação de forma contínua.

4) Quanto aos Sistemas: a) Implementações do CNJ: Resolução nº 46 – Resoluções Processuais Unificadas. O TJPB não implantou as Tabelas Unificadas nem a Numeração Única (Resolução CNJ nº 65), existindo planos de um projeto para implementação nos sistemas processuais atuais. A Resolução nº 112, que instituiu mecanismo para controle dos prazos de prescrição nos tribunais e juízos dotados de competência criminal, em seu art. 3º define que deverá ser disponibilizado sistema informatizado com dados estatísticos sobre a ocorrência do fenômeno da prescrição. Implementação parcial nos sistemas VEP Virtual e SISCOM: Resolução nº 121 dispõe sobre a divulgação de dados processuais eletrônicos na rede mundial de computadores. A expedição de certidões judiciais foi atendida parcialmente. A disponibilização de decisões, sentenças, votos e acórdãos não foi atendida. A Certidão Judicial positiva não é disponibilizada no ambiente WEB, sendo entregue somente pessoalmente. Como pode observado, o TJPB não implementou diversas resoluções do CNJ. O Tribunal possui inventário dos principais sistemas informatizados. registrados ferramenta Controle de Projetos (Redmine). O inventário de sistemas deve conter sua descrição e o seu responsável



Conselho Nacional de Justiça Inspeção no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba

técnico disponibilizado para consulta, devendo a informação constar do relatório anual de prestação de contas da área de TI.

Processo de Desenvolvimento de Software: o TJPB possui um processo de desenvolvimento de software, o qual contribui para assegurar níveis de padronização, confiabilidade, segurança e qualidade do sistema. O TJPB possui um processo formal, porém não instituído. E importante que se oficialize esse processo considerado o desenvolvimento interno ou contratações de serviços de desenvolvimento aderentes aos padrões técnicos. A Resolução CNJ nº 90/2009, art. 10, estabelece que os serviços de TIC sejam gerenciados. O TJPB não possui na área de TI gerenciamento de projetos, apenas um projeto para implantação de uma metodologia de Gestão de Projetos. É necessária a criação de uma área específica em TI com atribuições definidas para Gestão de Projetos. A Resolução nº 90/2009, no art. 2º, § 2º, define atividades estratégicas da área de TIC que devem ser executadas, preferencialmente, por servidores efetivos do quadro permanente, entre estas, a área de análise de negócio. A área de desenvolvimento do TJPB possui um quadro de servidores efetivos reduzido e complementado por comissionados. Essa situação não atende requisitos definidos na Resolução CNJ nº 90, já referida.

- 5) Quanto à Contratação Externa: as avaliações dos aspectos de contratação externa não farão parte do escopo deste trabalho, sendo realizada pelo Controle Interno da Corregedoria do CNJ.
- 6) Quanto ao Orçamento: o orçamento do TJPB previsto para o ano de 2011, é de cerca de R\$ 14.271.700,00 (quatorze milhões duzentos setenta e um mil e setecentos reais), conforme informação disponibilizada pelo Tribunal. Sua aplicação é realizada com base no planejamento estratégico e nos projetos priorizados pelo Comitê Diretivo de TI (CDTI), porém, essa afirmação não pode ser comprovada visto que seu controle não é rígido quando da



Inspeção no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba

elaboração da proposta orçamentária. Como se pode ver, o orçamento na área de TI é significativo. Um destaque merece ser registrado: uma parte expressiva do atual orçamento, previsto na ordem de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), é gasta com os contratos vigentes. Nesse universo é significativo o gasto com os contratos de terceirização (Codata, Politec e Unimix). Reflexo que pode ser identificado com a falta de servidores do quadro e a terceirização encontrada no Tribunal. Todo este gasto identificado não é traduzido na qualidade dos sistemas encontrados no TJPB.

 Consideração Final: o Planejamento Estratégico de Tecnologia de Informação (PETI) do TJPB define diversos indicadores, que são: a) índice de satisfação no atendimento ao usuário; b) percentual de execução dos recursos orçamentários destinados a TI; c) percentual de processos aderentes às boas práticas mundiais; d) de cumprimento dos requisitos percentual infraestrutura definidos na política de nivelamento de infraestrutura de TI do CNJ; e) índice de disponibilidade serviços definidos como essenciais. de indicadores, quando da revisão da inspeção, ainda não tinham resultados divulgados. É importante que o TJPB de fato efetue as medições propostas consequentemente faça sua divulgação. Nesse aspecto, vale o registro que diversas recomendações, resultantes dessa avaliação do CNJ, já estão expressas nas preocupações encontradas nos indicadores definidos pelo TJPB.

Determinações:

- O Tribunal de Justiça da Paraíba deverá:
- a) divulgar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os resultados alcançados nas ações previstas no seu Planejamento Estratégico;
- b) proceder à revisão do Comitê Diretivo de TI (CDTI) de acordo com as orientações do CNJ, Resolução nº 90, Art. 12, tornando-



Conselho Nacional de Justiça Inspeção no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba

1περεξαθ πο 17τονιπαι ακ βακιίξα αθ Εκίαθο μα 1 αταίθα

a multidisciplinar e aderente às Normas Técnicas Internacionais (Norma Técnica – ITGI – Cobit 4.1, PO4.2 – Comitê estratégico de TI e PO4.3 – Comitê diretor de TI);

- c) proceder à revisão da atual estrutura da DITEC, com base nos requisitos mínimos de governança de Tecnologia da Informação juntamente com a definição de papéis e responsabilidade da área, com base na Resolução nº 90/2009, do CNJ, Art. 10, à semelhança do disposto na Norma Técnica ITGI Cobit 4.1, PO4.6 Estabelecimento de papéis e responsabilidade;
- d) no tocante à área de Tecnologia de Informação, prestar contas anualmente de suas atividades, à semelhança das Normas Técnicas: ITGI Cobit 4.1, ME1.5 Relatórios gerenciais e ITGI Cobit 4.1, ME1.4 Avaliar o desempenho;
- e) no que se refere à implantação do inventário de ativos de informação, deverá providenciar que todos os ativos de informação (dados, hardware, software e instalações), no prazo de 60 (sessenta) dias, estejam inventariados e tenham um proprietário responsável, à semelhança das orientações contidas na Norma Complementar 04/IN01/DSIC/GSIPR, Gabinete de Segurança Institucional Presidência da República e apoiado na Norma Técnica NBR ISO/IEC 27002, item 7.1.1 Inventário de ativos;
- f) em atenção ao disposto na Constituição Federal, art. 37, caput (princípio da eficiência) e na Resolução CNJ nº 90/2009, arts. 2º e 3º e Anexo I, envidar esforços, na área de TI, para nomeação de servidores de cargos efetivos em quantitativo suficiente, especializados, capacitados e treinados (com Plano de Capacitação) para elaboração de exercerem estratégicas е sensíveis, possibilitando atendimento das necessidades institucionais, atentando para as orientações contidas na Norma Técnica - ITGI - Cobit 4.1, PO 4.12 – Pessoal de TI;
- g) providenciar que o sistema mantenha-se alinhado às normas existentes de Política de Segurança da Informação em consonância com a Resolução CNJ nº 90/2009, art. 13, e com as diretrizes nacionais: Norma Técnica Gabinete de



Segurança Institucional – Presidência da República – Norma Complementar 03/IN01/DSIC/GSIPR, também observando as práticas contidas na Norma Técnica – NBR – ISO/IEC 27002, item 5.1 – Política de segurança da informação; bem como que a Política de Segurança da Informação seja aderente ao Capítulo 06, Trilhas de Auditoria, Anexo da Resolução nº 91/2009, do CNJ;

- h) envidar esforços objetivando estabelecer as práticas de Gestão de Configuração, Gestão de Mudanças e Gerência de Incidentes de Segurança definidas nas Normas Técnicas do Cobit 41, DS9, Al6 e DS8, respectivamente;
- i) instituir, na sua Política de Segurança da Informação, a Classificação de Informação aderente à Norma Técnica – NBR – ISO/IEC 27002, item 7.2 – Classificação da Informação;
- j) prestar informações, no prazo de 30 dias, no tocante à fixação de prazo para conclusão da implantação das definições da Resolução nº 46 Tabelas Processuais Unificadas (Tabela de Movimentação) e da Resolução nº 65 Numeração Única de Processos;
- k) divulgar inventário dos sistemas informatizados à semelhança das orientações contidas nas Normas Técnicas NBR ISO/IEC 27002, item 7.1.1 Inventário de ativos e Gabinete de Segurança Institucional Presidência da República Norma Complementar 04/IN01/DSIC/GSIPR, item 5.2.1, no relatório de prestação de contas anual; e
- I) instituir, no prazo de 60 (sessenta) dias, oficialmente o seu processo de Desenvolvimento de Software aderente às Normas Técnicas: ITGI Cobit 4.1, PO8.3 Padrões de desenvolvimento e de aquisições e NBR ISO/IEC 12.207 e 15.504.

Recomendações:

 a) as atividades de Segurança da Informação, Arquitetura de Dados, Administração de Banco de Dados, Gestão e Configuração de Software e Arquitetura de Software sejam contempladas no estudo da nova estrutura da área de TI,



atribuindo-se a responsabilidade a servidores do quadro efetivo do TJPB;

- b) continue o TJPB implementando a determinação contida na Resolução CNJ nº 112, que instituiu mecanismo para controle dos prazos de prescrição nos tribunais e juízos dotados de competência criminal, de forma informatizada, conforme definido pelo art. 3º;
- c) continue o TJPB implementando as determinações contidas na Resolução CNJ nº 121, a qual dispõe sobre a divulgação de dados processuais eletrônicos na rede mundial de computadores;
- d) a atividade de Gestão de Projetos seja contemplada no estudo da nova estrutura da área de TI com atribuições definidas, nos termos da Norma Técnica ITGI Cobit 4.1, PO10.2 Estrutura de gestão de projetos e do PMBOK, dentre outras boas práticas de mercado;
- e) as atividades estratégicas de desenvolvimento de sistemas, especialmente para área de análise de negócio e orientações, sejam desenvolvidas por servidores do quadro efetivo do TJPB, contidas na Norma Técnica Cobit 4.1, PO 12 Pessoal de TI. conforme art. 10: e
- f) o orçamento do Tribunal de Justiça seja alinhado com o PETI e PDTI.

3.4. Setor de Precatórios

- As listas cronológicas dos credores e seus respectivos créditos, constantes da *internet*, são incompletas, tanto em relação às Fazendas devedoras como em relação aos orçamentos (especialmente os mais antigos), visto que apenas são disponibilizados a partir do orçamento de 2008.
- A partir de denúncia do Sr. Linaldo Bezerra da Silva, credor do Município de Sapé, verificou-se na análise de seu processo (035.2000.001212-6/001) que alguns



Inspeção no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba

processos de precatórios, com decisão da Presidência, permanecem paralisados na Gerência Financeira sem o devido andamento.

- Apesar de existir uma Gerência de Precatórios. percebe-se uma divisão nas rotinas de trabalho relacionadas ao processamento e ao pagamento dos precatórios. Ao que parece, essa gerência se responsabiliza em elaborar pareceres, minutas decisões e de despachos a cargo da Presidência, enquanto que a parte executiva das determinações de liberação de valores, alvarás, entre outras práticas, é feita pela Gerência Financeira.
- Algumas Fazendas Municipais, apesar de terem optado pelo parcelamento da dívida por meio de repasse das receitas, nos moldes previstos na Emenda Constitucional, não têm mantido uma regularidade, o que impossibilita o Tribunal de quitar dívidas antigas e novas.
- Em relação ao Município de João Pessoa, aparentemente a Fazenda tem sido regular no repasse dos valores mensais para fins de pagamento de precatórios (consoante dispõe a EC), contudo, vários precatórios antigos continuam sem a devida quitação.
- Denúncia formulada pela advogada da parte, durante os referente trabalhos da inspeção, ao Precatório 888.1999.006506-4/001 (processo originário da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de João Pessoa/PB), Autora: Leonor Gomes Monteiro, Devedor: Município de João Pessoa. Existem mais de 12 milhões de reais na conta do Tribunal relativos apenas ao Município de João Pessoa, mas nenhum precatório foi pago. Houve quebra da ordem cronológica comprovada nos autos. A autora é portadora de moléstia grave, conforme idosa documentos acostados aos autos.
- Existe um Comitê Gestor dos precatórios, formado por 3 (três) juízes, um do TJPB, um do TRF da 5ª Região e



um do TRT/PB, que se reúne uma vez ao mês. Não ficou claro se esse comitê é atuante.

- A princípio, o percentual de repasse aos créditos trabalhistas (TRT/PB) não é algo definido, nem as listas de credores compartilhadas. Necessidade de melhor interação entre os envolvidos.
- O Gerente de Finanças, Sr. Ronald (<u>ronald@tjpb.jus.br</u>), prestou esclarecimentos em relação ao não pagamento de precatórios municipais. Aguarda decisão explícita da Presidência para efetuá-los. Informa que houve reunião interna com a Gerente de Precatórios, Sra. Carmen Silvia Pereira Dantas, com a Assessoria da Presidência e com a Gerência de Finanças, em que ficou acordado que nessa última unidade ficaria o armazenamento físico dos processos de precatórios.
- Com a apresentação de listagem de todos os municípios com débitos de precatórios, e os respectivos extratos das contas bancárias, detectou-se que em relação a vários municípios já existe um volume considerável de recursos financeiros para pagamento de precatórios, sem que haja, ainda, qualquer determinação por parte da Presidência para regularizar os pagamentos em atraso.
- Não fizeram opção da lista (Res. 115/CNJ), pois implicaria maior dificuldade, por meio do Ato 1/2011. Em 15 anos ou até 1% da receita líquida.
- Agrupam em alimentar e não-alimentar. Há preferência de idade e doenças graves. Três vezes o valor da RPV, esta fixada em 10 salários mínimos, conforme lei estadual.
- Cada devedor faz um decreto, especificando sua dívida, que é publicado no Diário, mas nem todos os municípios têm, apesar de terem sido oficiados. Os que fizeram o decreto estão depositando em conta específica por município, aberta pelo Tribunal no Banco do Brasil mensalmente. Existe pedido de sequestro dos valores dos que não repassam e fazem o decreto.



inspețuo no irronnui de fastițu do Estado da i dratou

- Há atuação conjunta com o TRT/13^a Região, e já foi feito um repasse. Informação que pode ser confirmada pelo Gerente de Finanças.
- A cada 2 meses é feita uma lista e é paga, sendo a última de julho de 2011 – preferências.
- Pagamento do Estado está em 2001 (lista por ordem cronológica em 15 anos com opção). Existe em 2001 alguns parcelados em 10 anos, pagando-se mensalmente. Existe a lista de ordem cronológica dos pagamentos do precatório (Gerência de Finanças é a responsável pela listagem). Publica-se a lista dos nomes das pessoas que tiveram seu pedido deferido no Diário de Justiça.
- Não há no Tribunal uma Central de Conciliação, mas um acordo no juízo de execução no município com o credor. Não se sabe se tem em 1º grau ou na Procuradoria.
- Setor de Gerência de Precatórios é recente e começou com a atual Presidência (desde fevereiro), antes era misturado com outros setores de recursos, na Secretaria Judiciária. O Dr. Leandro Santos é o Juiz integrante do Comitê Gestor de Precatórios, ficando na presidência do TJPB (ADCT, art. 97).
- Há empenho em agilizar as preferências de pagamento.
- Existem dois formulários encontrados no site oficial do TJPB, um que deve ser preenchido pelos juízes, para requisição de pagamento do precatório, e outro, preenchido pelo credor, para fazer o pedido diretamente ao Tribunal, sem necessidade de advogado.

Determinação: Em razão da diversidade das irregularidades verificadas, solicitem-se informações, no prazo de 30 (trinta) dias, ao Presidente do Tribunal de Justiça, acerca das providências adotadas para o cumprimento da Resolução nº 115 do Conselho Nacional de Justiça.



4. Cartórios Extrajudiciais

4.1. Ocorrências

- Os cartórios extrajudiciais foram visitados pelo Dr. José Antonio de Paula Santos Neto, acompanhado do servidor da Corregedoria Nacional de Justiça, Henrique Trócolli Júnior, com dedicação exclusiva à esfera extrajudicial.
- Aos 6 de julho de 2011, às 18h15, no gabinete da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado da Paraíba, reuniram-se, sob a presidência do juiz auxiliar, e discutiram os seguintes pontos:
- Atuação da Corregedoria-Geral na Fiscalização dos Serviços Extrajudiciais – o Corregedor-Geral de Justiça informou que, no início de sua gestão, implantou a Gerência de Fiscalização Extrajudicial, a qual está prevista na legislação de organização administrativa local (Lei n. 9.316/2010, art. 66) e é exercida pela Servidora Adriana Medeiros Bezerra, em comissionado. Compete à Gerência, basicamente, a completo das formação de cadastro extrajudiciais do Estado e a fiscalização da arrecadação de emolumentos. Para este último fim. está sendo Presidência. viabilizada. iuntamente com a implantação de sistema informatizado, conforme abaixo descrito. O cadastramento das unidades completado em meio físico, com aproveitamento do mesmo número de CNS utilizado pelo CNJ. Foi, inclusive, constatada a existência de alguns casos de duplicidade de cadastro no CNJ – atribuição de dois números de CNS para a mesma serventia. Assim, já estão sendo adotadas as providências necessárias para a eliminação da referida duplicidade. Ao todo, no Estado da Paraíba, há 254 delegações vagas.



Inspeção no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba

- No Estado da Paraíba, as correições nas unidades extrajudiciais são realizadas, diretamente, pelos Juízes Auxiliares da Corregedoria-Geral, os quais se deslocam para as comarcas do interior com essa finalidade. Também em João Pessoa é adotada a mesma sistemática. Sem prejuízo, existem visitas dos juízes corregedores permanentes. Porém, segundo noticiado pelo Corregedor-Geral e pelos Juízes Auxiliares presentes, nem sempre é possível que as unidades sejam visitadas anualmente. extrajudiciais Corregedoria-Geral, evidentemente, não tem condições de assim fazer em todas as comarcas do Estado. Os juízes corregedores permanentes das respectivas comarcas, por sua vez, não têm, em sua maioria, realizado visitas anuais às unidades extrajudiciais. Na discussão sobre o tema, houve consenso, entre os presentes, sobre a necessidade de realização, pelos Juízes Corregedores Permanentes, de pelo menos uma correição anual ou visita a cada serventia extrajudicial sujeita à sua competência. Pelo Corregedor-Geral foi noticiada, diante disto, a disposição de editar provimento ou ato normativo a respeito, estabelecendo tal obrigação para os Juízes Corregedores Permanentes, os quais deverão. para controle, encaminhar as atas correspondentes à Corregedoria-Geral.
- Implantação de Sistema de Controle da Arrecadação do Serviço Extrajudicial diante da indagação sobre o cumprimento do determinado em anterior inspeção do CNJ quanto à implantação de sistema eficaz para controle da arrecadação de emolumentos no serviço extrajudicial, pelo Corregedor-Geral da Justiça foi exposto que, embora ainda não tenha sido obtido resultado concreto, houve diversas iniciativas no sentido de obtê-lo. Assim, pela Corregedoria-Geral foi elaborada minuta de provimento destinado à regulamentação da matéria.. Esclarece, porém, o Corregedor-Geral, que acabou por ficar prejudicada, tendo em vista



Inspeção no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba

desdobramentos posteriores. Um deles foi a idéia de se adotar o Sistema SICASE, concebido em Pernambuco. Assim, foi formado processo na Corregedoria-Geral, no qual foram colhidas as necessárias informações sobre o funcionamento do referido sistema. Tal processo, devidamente instruído, foi remetido à Presidência do TJ despacho de 05/04/11. Todavia. por outro desdobramento da questão consistiu na proposta, também da Corregedoria, de implantação de sistema de selos. tanto físicos (para unidades extrajudiciais menores), quanto virtuais (para unidades maiores). A Presidência do TJ, examinando as duas propostas, segundo informado, optou pelo sistema de selos, em SICASE, pois o considerou detrimento do abrangente. Porém, foi considerado que a implantação do sistema de selos depende de lei própria, de modo que a Presidência do TJ, com os estudos em fase final, encontra-se prestes a remeter o correspondente projeto de lei à Assembléia Legislativa. Destaca o Corregedorque, como evidenciam os documentos xerocopiados e mencionados acima, a Corregedoria está empenhada na solução do problema, dependente da atuação da Presidência, uma vez que esta é detentora dos recursos materiais, da gestão da informática no Judiciário local e, ainda, da iniciativa institucional sob o aspecto legislativo. Mesmo assim, a informação oriunda da Presidência, como constou, é a de que o projeto de lei deve ser apresentado brevemente. Não houve indicação do prazo em que isto será feito.

Fundo do Registro Civil – existe, criado por lei (Lei n. 7.410/2003, com cópia anexa), o Fundo de Apoio ao Registro das Pessoas Naturais – FARPEN, administrado por um conselho gestor. Referido fundo é destinado à garantia de uma renda mínima, hoje estabelecida em R\$ 400,00 para as unidades de registro de pessoas naturais. Assim, não existe o reembolso de todos os



Inspeção no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba

atos gratuitos, mas se garante que nenhuma unidade figue sem receber, mensalmente, no total, pelo menos o valor acima especificado. Assim, quando necessário, o FARPEN complementa a renda dos cartórios para que seja alcançado o piso de R\$ 400,00. O Conselho Gestor composto pelo Corregedor-Geral, que é presidente, pelo Juiz da Vara de Feitos Especiais da Capital (que tem competência para matérias referentes registros públicos), por um Juiz Auxiliar Corregedoria, por um representante dos notários e por um representante dos registradores. A arrecadação de recursos para o fundo é feita mediante a incidência de um percentual de 10% sobre os emolumentos cobrados por todos os atos praticados na esfera do serviço extrajudicial. Informa o Corregedor-Geral, outrossim, que além da renda mínima propiciada pelo FARPEN, todos os cartórios do Estado, hoje, dispõem de pelo menos um computador, fornecido gratuitamente pela ANOREG local. Informa, ainda, que, na última reunião do Conselho Gestor, tendo em vista a existência de caixa. foi deliberado dinheiro em aue disponibilizados empréstimos, a título de adiantamentos, para as unidades de registro de pessoas naturais que estejam preenchidas por delegatários titulares (aquelas que estiverem sob a égide de interinos não poderão receber os adiantamentos). A finalidade é que haja melhor estruturação material das serventias. Para efeito de fixação do valor limite do adiantamento, as serventias foram agrupadas por faixas de renda. Assim, os titulares daquelas que arrecadam até R\$ 800,00 (que, em levantamento, apurou-se serem 81 unidades) poderão pleitear adiantamento de até R\$ 2.500,00. Os titulares de unidades que arrecadam de R\$ 801,00 a R\$ 3.000,00 (que são 32) poderão postular adiantamento de até R\$ 3.500,00. Os titulares de unidades de registro civil que arrecadam mais de R\$ 3.001,00 poderão solicitar adiantamento de até R\$ 5.000,00.



Inspeção no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba

adiantamentos deverão ser restituídos ao Fundo em 36 parcelas, sem juros e correção, conforme tabela que ficará anexada a esta ata.

- Unidades de distribuição de Protestos e Escrituras – foi indagado sobre a situação das serventias de distribuição de protestos e de escrituras, que constam existir no Estado da Paraíba, bem como sobre o cumprimento da última determinação do PP 6189-09, no sentido de que fosse informado pelo TJPB, dentre os cartórios de distribuição do Estado, quais são os de distribuição de protestos e quais são os de distribuição de escrituras. Pelo Corregedor-Geral e pelos Juízes Auxiliares foi esclarecido que a Presidência do TJ, para apresentar a resposta, consultou a Corregedoria, a qual elaborou lista dos cartórios de distribuição, com a informação de que todos estes acumulam a distribuição de protesto com a distribuição de escrituras. Não há distinção. Todos estes cartórios têm a denominação genérica de "Serviço de Distribuição" Extrajudicial". São ao todo 77 serventias de distribuição, conforme listagem ora apresentada para ser anexada a esta ata.
- Projeto "Pai Presente" a Corregedoria-Geral da Justiça expediu ofícios a todos os juízes da infância e da juventude do Estado concitando-os à observância das determinações do CNJ para implantação do Projeto Pai Presente. Existe procedimento específico sobre o assunto, autuado na Corregedoria-Geral. Trata-se do Processo n. 2011.0748-1, aberto para cumprimento do Ofício Circular n. 014/CN-CNJ/2011, subscrito pela Ministra Eliana Calmon. Nos autos do procedimento foi providenciada a comunicação instaurado. conteúdo do ofício circular do CNJ aos juízes da infância e da juventude da Paraíba, para observância. A transmissão foi feita por malote digital (encaminhamento por *email* aos magistrados). Referido procedimento teve, apenas, a referida finalidade de divulgação e, portanto,



Inspeção no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba

já foi determinado seu arquivamento. Sobre o assunto, existe, ainda, em curso na CGJPB o Processo n. 2010.1072-1, sendo feito em que vem acompanhamento da execução do projeto. Inclusive foi expedido, em 14/02/2011, ofício à Corregedoria Nacional solicitando "a prorrogação do prazo para devido cumprimento do Provimento n. 12" (cópia do ofício consta às fls. 38 dos autos). Segundo apurado, existem, somente na capital, "mais de 16.000 situações" abrangidas pelo Provimento n. 12, da Corregedoria do CNJ (fls. 32). Há, também, em andamento, o Processo n. 2011.0734-1, iniciado por ofício da Coordenadoria da Infância e da Juventude do TJPB, subscrito pelo Juiz Coordenador Dr. Fabiano Moura de Moura, em que solicitada a expedição de ofício circular aos oficiais de registro civil da capital para orientá-los sobre o efetivo cumprimento de mandados de averbação expedidos em decorrência da aplicação do Provimento n. 12, da Corregedoria do CNJ. Os ofícios já foram expedidos, aguardando-se a confirmação dos recebimentos. Informa Corregedor-Geral que existe. iunto Presidência do TJPB (art. 23 da LOJE), Coordenadoria da Infância e da Juventude, a cargo do Magistrado Fabiano Moura de Moura, que é juiz da infância da juventude da capital. Referida coordenadoria também tem atuado acompanhamento da execução do Projeto Pai Presente. A Corregedoria-Geral não dispõe, presentemente, de dados estatísticos referentes aos resultados obtidos na execução do projeto. Por fim, informam o Corregedor-Geral e o Juiz Auxiliar Carlos Eduardo Leite Lisboa que o projeto, no Estado da Paraíba, tem sido um "sucesso", com inúmeros reconhecimentos espontâneos por parte dos genitores.

 Papel de segurança – foi informado que alguns registradores civis do Estado fizeram contato com a Corregedoria-Geral, solicitando informações sobre como



Inspeção no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba

acessar o sistema da Casa da Moeda para obtenção do papel de segurança. Como foram orientados e não voltaram a fazer contato, presume-se que conseguiram obtê-lo sem maiores problemas. O papel já está sendo requisitado pelos oficiais. A CGJPB foi orientada no sentido de acompanhar a situação, de modo que, quando do início do período de utilização obrigatória, já disponham os oficiais de estoques para tanto. Foi reafirmada a orientação, já constante do Provimento 14 da Corregedoria Nacional de Justiça, no sentido de que o uso do papel de segurança é obrigatório a partir de 1/1/2012 e facultativo antes da referida data, mas com a observação de que, caso o registrador opte por iniciar o uso desde logo, fica estritamente proibida, a partir da emissão da 1ª certidão em papel de segurança, a utilização de qualquer outro tipo de papel a fim de que não haja quebra da sequência numérica.

- Normas locais estão sendo realizados estudos para a elaboração de um "Código de Normas" referente ao Serviço Extrajudicial. Por ora, existem apenas diversos provimentos para a regulamentação de assuntos pontuais. Vários deles estão compilados no Livro "Provimentos, Resoluções e Leis", editado em 2006 pelo TJPB. Um exemplar foi entregue neste ato. Está sendo examinada a possibilidade de expedir nova edição, com atualizações necessárias e. também, sistematização, para que os provimentos e resoluções figuem agrupados por matérias. Foi informado que o conteúdo do livro também está disponibilizado no site do TJPB.
- Concurso para outorga de delegações notariais e de registro – já existe comissão de concurso formada, presidida pelo Des. Leôncio Teixeira Câmara, Vice-Presidente do TJPB. Diante da informação de que, além do respectivo Presidente, existe apenas mais um magistrado na comissão, foi questionada sua adequação aos termos da Resolução n. 81, do CNJ



Houve, sua composição. então. esclarecimento de que a comissão mencionada não é, propriamente, a comissão de concurso, mas, sim, uma realização comissão destinada à dos trabalhos preparatórios do concurso, integrada desembargador que a preside, por um juiz, representante da OAB, um representante do Ministério notário е um registrador. acompanhamento dos trabalhos destinados à realização do concurso em andamento na CGJPB o Processo n. 1872702, atualmente com 7 (sete) volumes, sendo que o andamento mais recente consistiu na apresentação de relatório final pela comissão, de modo que já se acham ultimados os trabalhos preparatórios.

Orientações a respeito do concurso – ficarão constando da presente ata as seguintes orientações a serem observadas no desenvolvimento do certame em tela, em caráter geral: a) Quanto a delegações que forem incluídas no edital do concurso e na relação em que classificadas segundo os critérios de "provimento" e "remoção", no tocante às quais venham a surgir pendências judiciais, estas serventias só deverão ser retiradas da futura sessão de escolha caso existam decisões ou liminares em vigor que efetivamente impecam seu oferecimento, na data de tal sessão, aos candidatos aprovados. Se houver pendências judiciais anteriores ao próprio edital, nele somente não serão incluídas as serventias em relação às quais existam decisões ou liminares em vigor que efetivamente impeçam seu oferecimento, naquele momento, aos candidatos que se inscreverem; **b)** quanto a delegações, incluídas no edital do concurso e na relação em que classificadas segundo os critérios de "provimento" e "remoção", as quais, embora com pendências judiciais, puderem ser oferecidas no certame e na futura sessão de escolha (por não existirem decisões ou liminares em vigor que o impeçam), deverá haver expressa e



Inspeção no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba

específica advertência aos interessados no edital (caso tais pendências já existam quando de sua publicação) da presença de tal situação. Além disto, na sessão de escolha, se até lá houver surgido ou persistir a pendência judicial, deverá haver advertência pública, acerca de cada delegação nestas condições, no sentido de que, se for escolhida por candidato aprovado, este fará a escolha por sua conta e risco, sem direito a qualquer reclamação posterior caso o resultado da ação judicial correspondente frustre sua escolha e seu exercício na delegação em tela. Tal advertência só não deverá ser feita se, quando da sessão de escolha, a pendência judicial já houver se encerrado, manutenção da vacância, por decisão judicial transitada em julgado; c) considerando a dinâmica do andamento de eventuais processos judiciais, a Comissão Concurso e o Tribunal de Justica da Paraíba, aos quais compete a realização do certame, ficarão responsáveis pela verificação atualizada da situação de cada delegação constante do edital (independentemente do que figurar no sistema Justiça Aberta ou em listagem do CNJ) no que tange à efetiva existência e permanência de pendências judiciais, com ou sem liminares, para consideração quando da publicação do edital e da futura sessão de escolha; d) deverá ser observado o teor do art. 11 da Resolução nº 81/2009 do CNJ: "Art. 11. Publicado o resultado do concurso, os candidatos escolherão, pela ordem de classificação, as delegações vagas que constavam do respectivo edital, vedada a inclusão de novas vagas após a publicação do edital"; e) outras dúvidas quanto à situação de delegações incluídas no edital, que não sejam referentes a pendências judiciais (assunto tratado acima), deverão ser objeto de consulta específica por parte da Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Concurso; f) dúvidas quanto à situação de delegações não arroladas no edital de concurso (que não poderão ser incluídas posteriormente



Inspeção no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba

para escolha) deverão ser objeto de consultas específicas por parte do Tribunal de Justiça da Paraíba ou da respectiva Corregedoria-Geral, sem influência no concurso em andamento.

Teto para interinos foi informado que, presentemente, não está sendo realizado controle não eficaz. pois ainda foi implantado sistema informatizado para fiscalização e arrecadação de emolumentos quanto aos serviços extrajudiciais.

Recomendação: A Corregedoria-Geral da Justiça deverá verificar se o sistema de entrega do papel aos registradores pela Casa da Moeda está sendo eficiente e qualquer anormalidade deverá ser informada à Corregedoria Nacional.

Determinações:

- a) A Corregedoria-Geral deverá, no prazo de 30 (trinta) dias:
- I) no caso de duplicidade de cadastro perante o CNJ, seja a listagem ora apresentada encaminhada, por cópia, ao Setor de Informática da Corregedoria Nacional, para regularização;
- II) acompanhar tal regularização no sistema do CNJ, comunicando, incontinenti, qualquer discrepância;
- III) realizar minucioso cotejo de sua lista de vacâncias com a listagem da mesma natureza existente no CNJ, para fim de plena atualização.
- b) A Corregedoria-Geral deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhar ao CNJ informações sobre a edição do referido provimento;
- c) A Corregedoria-Geral deverá acompanhar a questão e, independentemente de eventuais gestões da Corregedoria Nacional perante à Presidência, encaminhar informações atualizadas a respeito ao CNJ;
- d) A Corregedoria-Geral deverá, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, apresentar listagem complementar, que deverá indicar a data de criação de cada serventia de distribuição, bem como o *status* atual quanto a estar vaga ou provida. No ofício de encaminhamento, a Corregedoria-Geral deverá, também,



Conselho Nacional de Justiça etroção no Tribunal do Justica do Estado da Darreil

Inspeção no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba

fazer constar, após cuidadosa conferência, o esclarecimento, ora prestado, de que não existe nenhuma serventia que faça unicamente a distribuição de protestos, ou somente a distribuição de escrituras;

- e) A Corregedoria-Geral deverá expedir ofício-circular aos juízes da infância e da juventude para que informem os resultados numéricos obtidos até o presente no que se refere à quantidade de reconhecimentos de paternidade efetivados. Deverá também encaminhar, no prazo de 90 (noventa) dias, à Corregedoria Nacional, notícia sobre as informações colhidas;
- f) A Corregedoria-Geral deverá, de imediato, proceder ao recolhimento pela Gerência de Fiscalização do Extrajudicial, sob a coordenação da Dra. Adriana, com fiscalização direta do Corregedor-Geral da Justiça, os dados econômicos referentes a todas as delegações vagas (conforme relação de serventias em estado de vacância já existente), as quais se encontram sob o comando de interinos;
- g) Deverá ser determinado que estes encaminhem à Corregedoria-Geral cópia do último balancete mensal para que se possa conhecer o valor da renda líquida e aplicar, se o caso, o teto;
- h) Deverá ser determinado, também, para possibilitar melhor conhecimento da situação global, que, além do último balancete mensal, os interinos encaminhem o último balanço anual. Enviem-se informações a respeito à Corregedoria Nacional, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.



5. Encaminhamentos Gerais

Para conhecimento e cumprimento das determinações constantes no presente auto, expeçam-se ofícios aos Excelentíssimos Senhores Presidente, Vice-Presidente e Corregedor-Geral da Justiça do Estado.

O Senhor Corregedor-Geral do Estado da Paraíba deverá dar ciência deste relatório aos magistrados das unidades inspecionadas.

Quanto aos problemas constatados nas unidades de 1º Grau inspecionadas, deverão ser cumpridas as determinações, sob a fiscalização da Corregedoria-Geral de Justiça da Paraíba.

À medida que as unidades de 1º grau inspecionadas cumprirem as determinações listadas, deverão encaminhar relatório à Corregedoria-Geral de Justiça, a qual se incumbirá de fiscalizar o seu cumprimento, compilar as informações prestadas e encaminhar, no prazo de 180 (cento e oitenta dias), em um único documento, relatório à Corregedoria Nacional de Justiça, conforme a ordem de unidades estabelecida neste relatório, com a descrição das providências adotadas pelas unidades inspecionadas; bem como daquelas, porventura, adotadas pelo órgão censor local, diante da falta de cumprimento.

Esse relatório também deverá abarcar as determinações de exclusiva responsabilidade do Órgão Censor local.

No que se refere às determinações dirigidas aos Gabinetes dos Senhores Desembargadores e aos setores administrativos do



Inspeção no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba

tribunal, informações deverão ser enviadas à Presidência, a qual se incumbirá de compilá-las em um único relatório, na ordem de unidades aqui estabelecida e enviá-lo, no prazo acima estabelecido, à Corregedoria Nacional de Justiça, com a descrição das providências adotadas pelas unidades inspecionadas; bem como daquelas, porventura, adotadas pela Presidência, quando for de sua exclusiva atribuição.

Dê-se notícia do presente relatório aos Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Conselho Nacional de Justiça.

Ante a necessidade e a conveniência de se acompanharem em expedientes próprios as determinações relativas à área extrajudicial e referentes aos Setores de Precatório e de Informática, a Secretaria processual deverá autuar três novos pedidos de providência – Corregedoria, que serão apensados a estes autos de inspeção, onde deverão ser encaminhadas as respostas respectivas, por via eletrônica.

Certifique-se, nestes autos, a Secretaria Processual das autuações acima determinadas.

Após, proceda-se à juntada deste expediente ao Processo de Inspeção 0001934-08.2009.2.00.0000, bem como a publicação no sítio eletrônico do Conselho Nacional de Justiça.

Brasília, 3 de setembro de 2012.

Slianalalmon
Ministra ELIANA CALMON

Corregedora Nacional de Justiça